



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO N.º 02.0006.00/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.-EMBRATEL, NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "E", em Brasília/DF, CEP 70.067-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade 7.432.290, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 871.546.419-91, designado pela Portaria MCT nº 102, de 2 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 44, seção 2, página 6, de 3 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU nº 180, seção 2, página 3, de 17 de setembro de 2004.

CONTRATADA:

A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.-EMBRATEL, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29 estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro/RJ, Telefone (61) 2106-8152, CEP 71.215-276, devidamente representada por sua Gerente de Vendas, Senhora MARI FÁTIMA LANNES RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade nº 07.996.025-8, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF nº 116.813.901.59, e pela Gerente de Contas, Senhora ROGERIA MARTINS SANTOS MARANHÃO, portadora da Carteira de Identidade nº 860.549, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 310.280.121-87, no uso da competência que lhes foi regularmente conferida, resolvem celebrar o presente instrumento (Segundo Termo Aditivo), elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e autorização contida no Processo nº 01200.00879/2011-67, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 13 de abril de 2013, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa, com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, está estimada em R\$ 10.986,90 (dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) mensal, perfazendo, para 12 (doze) meses, R\$ 131.842,81 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos): R\$ 94.487,35 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Inovação/MCTI, exercício 2013, Programa de Trabalho 19.122.2206.2000.0001, Fonte 0100, Natureza de Despesa 339039, 2013NE800028; R\$ 37.355,46 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/ MCTI, exercício 2014, Programa de Trabalho 19.122.2206.2000.0001, Fonte 0100, Natureza de Despesa 339039, empenho a ser formalizado no exercício/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília/DF, 06 de *março* 2013.

Pela UNIÃO – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI):

[Assinatura]
HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.- EMBRATEL:

[Assinatura]
MARI FÁTIMA LANNES RIBEIRO
Gerente de Vendas

[Assinatura]
ROGERIA MARTINS SANTOS MARANHÃO
Gerente de Contas

TESTEMUNHAS:

NOME: *Adriana Borges A. de Souza*
CI: *1682576-55P10F*
CPF: *693.502.991-00*

NOME: *Shirley Mileny E. Lima Martins*
CI: *1674432-55P10F*
CPF: *689.858.431-68*